

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17036



Aditivo nº 101/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37/20-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.897.299/0001-57, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ISABEL MARQUEZ TEODORO**, portadora no CPF/MF sob nº 060.877.996-21, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2020/17036**, resolvem aditar o **Contrato de Prestação de Serviços nº 37/20-S**, conjuntamente com os seus Aditivos nºs 83/21-AS, 129/21-AS, 36/22-AS e 107/22-AS, que tem como objeto a execução de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades dos municípios de Camaçari, Candeias, Dias d'Ávila, Itaparica, Irará, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz, Feira de Santana e Alagoinhas, que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas nessas comarcas, com fornecimento de mão de obra, deslocamento de funcionários e ferramentas com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 37/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 30 de setembro de 2023, e término em 29 de setembro de 2024, nos moldes do art. 140, inciso II da Lei nº 9.433/2005 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.



TJADM202017036V10

ISABEL MARQUEZ



Assinado de forma digital por ISABEL MARQUEZ
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.

FERNANDO MARQUEZ Assinado de forma digital por
TEODORO.0630797668 FERNANDO MARQUEZ

Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
Documento Nº: 684050.25515334-4447 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17036

Parágrafo Único: A CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal de pagamento referente aos prestadores de serviços, constante na cláusula sétima do contrato nº 37/20-S, será repactuado e reajustado, conforme previsto na cláusula décima do referido ajuste, passando de de R\$ 69.358,72 (sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para R\$ 74.215,43 (setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Primeiro: É devida a diferença retroativa de janeiro a junho de 2023 no valor de R\$ 23.430,37 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos) conforme demonstrado nas planilhas das fls. 2137 a 2143, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036.

Parágrafo Segundo: O valor total do aditivo com repactuação e reajuste é de R\$ 930.735,85 (novecentos e trinta mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme planilha de fls. 2159/2160 do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036.

CLÁUSULA TERCEIRA: O reajuste conforme cláusula décima do contrato para materiais e insumos foi concedida para a caminhonete em 3,53% conforme fls. 2144 a 2147, tendo como base o índice INCC do IBGE de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal correspondente passará de R\$ 4.582,70 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) para R\$ 4.727,51 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavo)

Parágrafo Segundo: Em julho de 2023 será devido o pagamento retroativo de R\$ 4.694,94 e a partir de 04/08/2023 de R\$ 4.839,75 por mês até a publicação da repactuação e reajuste.

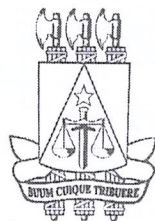
CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato após ajuste e repactuação decorrente do presente aditamento é de R\$ 930.735,85 (novecentos e trinta mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será atendido com

FERNANDO MARQUEZ
TEODORO.06307976
Assinado de forma digital por FERNANDO MARQUEZ
TEODORO.06307976
Data: 2023.09.19 14:52:31

ISABEL MA
TEODORO:



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido como documento original por: CONFERIDO POR:
MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 684050.25513334-4447 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM- 2020/17036

recursos da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601 UNIDADE GESTORA: 0002
PROJETO/ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
SUBELEMENTO: 39.08 FONTE: 113/120/313/320, conforme informação de fls.
2160/2161, do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/17036.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA reconhece e autoriza que no momento do recebimento das diferenças pagas pelo CONTRATANTE, proveniente aos meses dos serviços já prestados, nos casos que ocorreram glosas no faturamento mensal, à presente repactuação e/ou reajuste, em matéria de pagamento, adequações de valores conforme relatórios emitidos, referentes aos serviços já prestados e devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de SETEMBRO de 2023

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

ISABEL MARQUEZ TEODORO:06087799621

Assinado de forma digital por ISABEL MARQUEZ TEODORO:06087799621
Dados: 2023.09.19 14:32:33 -03'00'

H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA
LTDA.

ISABEL MARQUEZ TEODORO
CPF nº 060.877.996-21

Testemunhas:

Nome: FERNANDO

MARQUEZ

CPF nº

TEODORO:063079
76683

Assinado de forma digital
por FERNANDO MARQUEZ
TEODORO:06307976683
Dados: 2023.09.19 15:53:01
-03'00'

Nome: Carlos Soares Figueira

CPF nº 862.470.155-90

